



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício Circular n.º 163 /2023-CGJ

Belém (PA), 18 de dezembro de 2023.

PJECOR 0004399-79.2023.2.00.0814

Aos(as) Senhores(as) Magistrados(as) e Servidores(as) do TJPA, atuantes em Varas com competência Cível,

Senhor(a) Magistrado(a),
Senhor(a) Servidor(a),

Cumprimentando-o (a) e, considerando o disposto na Resolução CNJ 213/2015, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e na Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica), de que o Brasil é signatário, bem como a Reclamação 29303 - STF, em que foi determinada a realização da audiência de custódia para todos os casos de prisão, e não somente para prisões em flagrante, encaminhado para ciência e atendimento, cópia do expediente PJECOR 0004399-79.2023.2.00.0814, a fim de que busque habilitar o perfil de acesso ao sistema SISTAC para realização de audiência de custódia de presos civis (devedores de alimentos) e ao sistema BNMP, tendo em vista eventual necessidade de cadastro de mandado de prisão, contramandado e expedição de alvará de soltura.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

*Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Almirante Barroso, nº 3089 - Anexo 1 - Bairro: Souza - Belém - Pará - CEP: 66613-710 - TEL: 3205-3526 (Recepção/Protocolo)
E-mail: corregedoria.geral@tj.pa.jus.br*



Número: **0004399-79.2023.2.00.0814**

Classe: **CONSULTA ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **17/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 1,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Belém - Unidade de Processamento Judicial das Varas de Família - UPJ - TJPA (CONSULENTE)	
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (CONSULTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36328 78	17/11/2023 08:36	OFÍCIO DA COORDENAÇÃO DA UPJ DE FAMÍLIA	INFORMAÇÃO
36328 83	17/11/2023 08:36	OF. CORREGEDORIA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA.pdf assinado	Petição
37447 63	14/12/2023 11:26	Decisão	Decisão

SEGUE, EM ANEXO, OFÍCIO DA LAVRA DA JUÍZA-COORDENADORA DA UPJ DE FAMÍLIA
INFORMANDO SOBRE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA EM PRISÃO CIVIL.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL

Of. nº 143/2023-SEC.GERAL-UPJ-FAM

Belém, 16.11.2023

Ao
Exmo. Sr. Dr.
Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA

Assunto: comunicado sobre realização de audiência de custódia em prisões civis.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Honrada em cumprimentá-lo, ratifico que já estão sendo realizadas as audiências de custódia em prisões civis, conforme determinado pelo Supremo Tribunal Federal na RCL 29303.

Nesse sentido, informo que em reunião de trabalho realizada entre a coordenação da UPJ e magistrados e magistradas das varas de Família, em 13.11.2023, firmou-se entendimento de que o custodiado deverá ser apresentado para audiência de custódia no dia seguinte à prisão. Sendo dia útil, a apresentação será diretamente ao(à) juiz(a) que decretou a prisão. Em caso de o dia seguinte à prisão cair em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou durante o recesso forense, o custodiado será apresentado ao(à) magistrado(a) responsável pelo plantão cível, sempre no horário das 08:00 às 11:00 horas.

Ademais, alerta para a necessidade de todos os magistrados e magistradas, servidores e servidoras possuírem perfil de acesso ao sistema SISTAC para realização da audiência de custódia, e ao sistema BNMP para eventual expedição de alvará de soltura. Para tanto, solicitamos que essa Corregedoria expeça, em caráter de urgência, circular na Comarca da Capital ressaltando essa obrigatoriedade.

Respeitosamente,

Betânia de Figueiredo Pessoa
Juíza-Coordenadora da UPJ das Varas de Família de Belém





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 0004399-79.2023.2.00.0814
CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)
CONSULENTE: UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS VARAS DE
FAMÍLIA - UPJ - TJPA
CONSULTADO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ - TJPA

DECISÃO

**EMENTA: PRISÕES CIVIS. AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA. UPJ DAS VARAS DE
FAMÍLIA DA CAPITAL**

Trata-se do Ofício nº 143/2023, subscrito pela Juíza Betânia Pessoa, então Coordenadora da UPJ das Varas de Família, através do qual, ratifica que estão sendo realizadas as audiências de custódia em prisões civis, conforme determinado pelo Supremo Tribunal Federal na RCL 29303.

Outrossim, informa que, em reunião de trabalho realizada entre a coordenação da UPJ e magistrados e magistradas das varas de Família, em 13.11.2023, firmou-se entendimento de que o custodiado deverá ser apresentado para audiência de custódia no dia seguinte à prisão. Sendo dia útil, a apresentação será diretamente ao(à) juiz(a) que decretou a prisão, e se o dia seguinte à prisão cair em um sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou durante o recesso forense, o custodiado será apresentado ao(à) magistrado(a) responsável pelo plantão cível, sempre no horário das 08:00 às 11:00 horas.

A requerente alertou ainda para a necessidade de todos os magistrados e magistradas, servidores e servidoras possuírem perfil de acesso ao sistema SISTAC para a realização da audiência de custódia e ao sistema BNMP, para eventual expedição de alvará de soltura, solicitando que essa Corregedoria expeça, em caráter de urgência, circular na Comarca da Capital ressaltando tal obrigatoriedade.

É a síntese do necessário.

Considerando o disposto na Resolução CNJ 213/2015, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e na Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica), de que o Brasil é signatário, bem como a Reclamação 29303 - STF, em que foi determinada a realização da audiência de custódia para todos os casos de prisão, e não somente para prisões em flagrante, cumpra-se o solicitado pela requerente, pelo que, **expeça-se ofício circular a todos os Juízes e Juízas, servidores e servidoras que atuam em Varas cíveis, não somente da capital, mas também do interior do Estado, para que busquem habilitar o perfil de acesso ao sistema SISTAC para a realização da audiência de custódia de presos civis (devedores de alimentos) e ao sistema BNMP, tendo em vista eventual necessidade de cadastro de mandado de prisão, contramandado e expedição de alvará de soltura.**

Dê-se ciência à Coordenação da UPJ das Varas de Família e das demais



UPJs Cíveis.

À Secretaria desta Corregedoria, para cumprimento, servindo esta de ofício.
Após, archive-se.

Belém/PA, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça



A

